

Lei nº 006/76.
Orçamento do Executivo.

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência profissional de encargos e serviços de 1º grau, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando a obtenção de assistência Técnica e Financeira que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargos e serviços de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692 de 11 de agosto de 1971.

Artigo 2º - A assistência Técnica e Financeira prevista no artigo 1º completará os recursos dos Municípios destinados ao ensino do 1º grau, e será definida em projetos e contará do Plano Municipal de Educação.

§ Único - Habrá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários a implantação ou ampliação da rede Municipal de

ensino de 1.º grau, resultante da assistência
prestada na presente lei, bem como provirá
o orçamento com recursos para a respectiva
desapropriação.

§ Único - Os bens patrimoniais constantes do caput
deste artigo, e aquelas de recursos do convênio
de cooperação técnica e financeira, serão in-
corporados ao acervo municipal.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Est. do Para-
ná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano
de mil e novecentos e setenta e seis.

José Lyles de Leiz
Prefeito Municipal.